



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA

Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300

Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750

EDITAL Nº 6/2025 - CODEPE/DIGPE/RE/IFRN

21 de fevereiro de 2025

EDITAL PARA SELEÇÃO DE SERVIDORES PARA QUALIFICAÇÃO EM NÍVEL DE PÓS-DOCTORADO NA FACULDADE DE PSICOLOGIA E DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE (IFRN) , por meio da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoal da Diretoria de Gestão de Pessoas (CODEPE/DIGPE), com o apoio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI) e da Diretoria de Internacionalização (DINT), no uso de suas atribuições, torna pública a seleção de servidores para qualificação em nível de Pós-Doutorado no Exterior (PDE).

1. DO EDITAL

1.1 Imprime-se ao IFRN o desafio de desenvolver ações de desenvolvimento que ponham em prática um processo que leve o servidor ao exercício intelectual e crítico, como sujeito reflexivo, atuante e pesquisador de sua prática e produtor de conhecimentos, visando à participação qualificada e competente na organização e gestão do trabalho pedagógico e administrativo, tendo em vista os objetivos estratégicos, indicadores e metas institucionais previstos no *Plano de Desenvolvimento Institucional 2019-2026* (PDI).

1.2 Este edital alinha-se ao *Plano de Desenvolvimento de Pessoal (PDP) 2025, linha 145*, no que concerne ao atendimento das necessidades de realizar formação em nível de pós-doutorado na temática da Educação.

1.3 Isso posto, o presente edital conjunto pretende atingir, de modo otimizado e integrado, indicadores dos seguintes objetivos estratégicos do PDI: *ES 5 - Desenvolver a internacionalização no IFRN; PA-5 Fortalecer o desenvolvimento de projetos de pesquisa e inovação voltados à transferência de tecnologia social; PA6 - Ampliar a produção e a publicação científica, cultural, artística e tecnológica; GI3 - Aprimorar a eficiência dos serviços prestados pelos servidores*. Esses objetivos são levados a cabo pelos seguintes projetos estratégicos: *Rotinas das Relações Internacionais (ASERI); Capacitação de servidores com foco em competências (DIGPE); Fortalecimento dos núcleos e centros de pesquisa e inovação (PROPI); Incentivo a projetos com potencial de ascendência na inovação tecnológica (PROPI)*.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Selecionar servidores para qualificação em nível de pós-doutorado na seguinte instituição estrangeira conveniada ao IFRN: Universidade de Coimbra. Esta ação de qualificação é parte da *Política de Desenvolvimento de Pessoal do IFRN*, aprovada pela Resolução 18/2021-CONSUP/IFRN.

2.2 Possibilitar ao servidor a formação, capacitação, consolidação e atualização de seus conhecimentos ou o redirecionamento de sua linha de pesquisa, por meio de estágio e desenvolvimento de projeto de pesquisa com conteúdo científico ou tecnológico inovador junto a grupos, redes e instituições de reconhecida excelência no exterior;

2.3 Fortalecer os grupos de pesquisa certificados pela Instituição;

2.4 Registrar e acompanhar os projetos de pesquisa executados no âmbito dos acordos internacionais do IFRN;

2.5 Ampliar as atividades de internacionalização em articulação com a qualificação de pessoal e a pesquisa científica;

3. DO AFASTAMENTO

3.1 O presente edital não prevê o afastamento do servidor para essa ação de qualificação, tendo em vista a sua configuração e caracterização pós-laboral.

4. REQUISITOS

4.1 Para inscrição, o servidor deverá submeter um projeto de pesquisa nos moldes do *template* disponibilizado

pela Universidade de Coimbra no link <https://www.uc.pt/fpce/cursos/candidaturas/pos-doutoramentos/>, especificamente em *Projecto Pós-doutoramento*. Em caso de aprovação, deverá ser registrado no Módulo de Pesquisa do SUAP, obedecendo aos seguintes critérios:

4.1.1 Ser redigido em Língua Portuguesa.

4.1.2 Ter duração mínima de 6 meses, iniciando-se a partir de 6 de outubro de 2025, tendo como prazo máximo de finalização o dia 5 de outubro de 2026;

4.1.3 Não ter sido selecionado em edital publicado pela PROPI e/ou não ter realizado pós-doutoramento anterior;

4.1.5 Ter objetivo, metas e atividades originais e coerentes com os planos de trabalho e de aplicação;

4.1.5.1 A execução de cada atividade não ultrapassará 30 dias.

4.1.5.2 Uma atividade mais extensa que 30 dias poderá ser desdobrada em duas ou mais atividades.

4.1.5.3 As atividades poderão ser executadas no formato híbrido, podendo haver a mobilidade internacional do servidor de, no mínimo, 30, e, máximo, de 45 dias na instituição estrangeira, e o restante do tempo no Brasil;

4.1.5.4 Estar delimitado ao período de execução constante no Anexo 1 ao presente Edital e mencionado no item 4.1.3.

4.2 São requisitos da equipe do projeto:

4.2.1 Ser composta de 02 (dois) a 09 (nove) membros.

4.2.1.1 No mínimo, um membro será o coordenador do projeto e o outro será o supervisor do estágio pós-doutoral no exterior, que será incluído como "colaborador externo" na equipe do projeto após a aprovação da proposta;

4.2.1.2 No máximo, além do coordenador do projeto e do supervisor do estágio pós-doutoral, 02 (dois) membros serão servidores ou colaboradores externos, e 05 (cinco) serão alunos voluntários. Poderá haver na equipe outros pesquisadores da instituição estrangeira como colaboradores externos, respeitando-se o número máximo anteriormente mencionado.

4.2.2 São requisitos do coordenador do projeto:

4.2.2.1 Após a aprovação da proposta, inserir, nos Anexos do projeto, no prazo de até 30 (trinta) dias, a carta de aceite do supervisor da pesquisa. Podendo ser prorrogado por igual período mediante abertura de processo via requerimento com apresentação justificativa à PROPI. A ausência desse documento após esse prazo implicará no cancelamento da pesquisa.

4.2.2.2 Ser servidor ativo do quadro permanente do IFRN, portador de título de doutorado e não possuir pós-doutorado.

4.2.2.3 Estar lotado ou em exercício na unidade (campi ou reitoria) onde o projeto será submetido;

4.2.2.4 Ter Currículo Lattes atualizado há pelo menos 06 (seis) meses a contar da submissão;

4.2.2.5 Estar filiado a núcleo ou grupo de pesquisa certificado pelo IFRN junto ao Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil (DGP) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);

4.2.2.6 Ter cadastro de avaliador no módulo Pesquisa do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP);

4.2.2.7 Não possuir pendência na conclusão de projetos executados no âmbito de edital publicado pela PROPI;

4.2.2.8 Dispor de quatro horas em sua carga horária semanal para executar seu plano de trabalho no projeto;

4.2.2.9 Obter via SUAP a anuência de sua chefia imediata quanto à disponibilidade de que trata o Item 10.

4.2.3 São requisitos do servidor participante voluntário da equipe:

4.2.3.1 Ser servidor ativo do quadro permanente do IFRN ou professor visitante ou substituto contratado pelo IFRN por período a finalizar após a execução do projeto;

4.2.3.2 Não estar em gozo de licença nem afastado;

4.2.3.3 Ter Currículo Lattes atualizado há pelo menos seis meses a contar da submissão;

4.2.3.4 Estar filiado a núcleo ou grupo de pesquisa certificado pelo IFRN junto ao DGP/CNPq;

4.2.3.5 Ter cadastro de avaliador no módulo Pesquisa SUAP;

4.2.3.6 Ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto;

4.2.3.7 Dispor de duas horas em sua carga horária semanal para executar seu plano de trabalho no projeto.

4.2.4 São requisitos do colaborador externo da equipe:

4.2.4.1 Ser profissional aposentado, de saber socialmente referenciado e com reconhecida competência na sua área de atuação ou pessoa representativa de grupos sociais e/ou culturais com vinculação acadêmica a Núcleos de Arte de campus do IFRN;

4.2.4.2 Ter plano de trabalho aprovado pela Direção-Geral do campus onde o projeto será submetido;

4.2.4.3 Ter Currículo Lattes atualizado há pelo menos seis meses a contar da submissão;

4.2.4.4 Estar filiado a núcleo ou grupo de pesquisa certificado pelo IFRN junto ao DGP/CNPq;

4.2.4.5 Ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto;

4.2.4.6 Dispor de duas horas por semana para executar seu plano de trabalho no projeto.

4.2.5 São requisitos do aluno participante voluntário da equipe:

4.2.5.1 Ter matrícula ativa em curso técnico de nível médio, superior ou de pós-graduação ofertado no campus onde o projeto será submetido;

4.2.5.2 Ter IRA igual ou superior à média da Instituição;

4.2.5.3 O aluno matriculado no primeiro período e que, portanto, não tem IRA pode participar da equipe, porém não aproveitará o projeto como prática profissional, conforme a Resolução nº 25/2019-CONSUP/IFRN, que aprova a regulamentação da prática profissional discente do IFRN.

4.2.5.4 Ter Currículo Lattes atualizado há pelo menos seis meses a contar da submissão;

4.2.5.5 Ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto;

4.2.5.6 Dispor de oito horas por semana para executar seu plano de trabalho no projeto.

5. DOS DEVERES

5.1 São deveres do coordenador do projeto:

5.1.1 Selecionar e indicar participante que tenha perfil compatível com as metas e atividades do projeto e em conformidade com o Código de Ética do IFRN;

5.1.1.1 Para a indicação de colaborador externo da equipe, requerer ao setor de Pesquisa e Inovação do campus o cadastro;

5.1.2 Avaliar e, se necessário, retificar os relatórios ou redações de patente de que trata o Item 4.2.3 e anexá-los ao projeto no SUAP;

5.1.3 Requerer à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação o desligamento do participante por solicitação deste, por desvinculação do IFRN ou por descumprimento recorrente dos requisitos e deveres dispostos no presente Edital, relatando sucintamente os fatos pertinentes;

5.1.4 Registrar a execução do projeto no SUAP com as informações requeridas pelos formulários do módulo Pesquisa e os documentos comprobatórios pertinentes ou solicitados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação;

5.1.5 Justificar o atendimento parcial ou o não atendimento de qualquer atividade do projeto no campo Observação da aba Metas/Objetivos Específicos;

5.1.6 Anexar ao projeto fotos comprobatórias de sua execução, que demonstrem os produtos ou resultados da investigação. As imagens poderão ser utilizadas para produtos institucionais de divulgação científica.

5.1.7 Efetuar o registro íntegro de que trata o Item 4.1.5 em um prazo máximo de 90 dias a contar do término da execução do projeto.

5.1.8 Requerer e justificar à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação o cancelamento do projeto se sua execução se tornar inviável no âmbito deste Edital.

5.1.9 Organizar e/ou coorganizar ao menos um evento acadêmico durante o estágio pós-doutoral;

5.1.10 Em até 90 dias após a finalização do projeto, comprovar a submissão ou de artigo a um periódico de circulação internacional ou de capítulo de livro, em parceria com o supervisor;

5.1.11 O objeto do artigo ou capítulo de livro deverá ser o mesmo do projeto executado no âmbito deste edital;

5.1.12 Realizar proposições de dossiês ou números temáticos às revistas institucionais. A viabilidade da proposição será analisada pelo comitê científico de cada periódico;

5.1.13 Propor à Editora IFRN a publicação de coedições com editora da instituição estrangeira, em coorganização ou em coautoria com o supervisor e/ou com outro pesquisador estrangeiro membro da equipe do projeto. A viabilidade da proposição será analisada pelo Conselho Editorial da Editora IFRN.

5.1.14 Após a finalização do estágio pós-doutoral, inserir nos anexos do projeto, no SUAP, declaração assinada pelo supervisor, informando a conclusão com êxito da capacitação em questão.

5.1.15 A não conclusão do pós-doutoramento no prazo estabelecido no item 4.1.2 obrigará o servidor a ressarcir ao IFRN todas as despesas da instituição com a ação de desenvolvimento (bolsa, passagens e remuneração durante o período de estadia no exterior); salvo se a não conclusão for decorrente de caso fortuito ou força maior, conforme previsto no § 6º do Art. 96-A da Lei 8112/90.

5.2 São deveres dos servidores, colaboradores externos e alunos participantes da equipe:

5.2.1 Executar com zelo e dedicação seu plano de trabalho;

5.3 São deveres da PROP:

5.3.1 Monitorar e validar ou invalidar a execução dos projetos selecionados no módulo Pesquisa do SUAP, conforme o Item 4.1.5;

5.3.2 Deferir ou indeferir os requerimentos do coordenador do projeto no âmbito deste Edital;

5.3.5 Notificar o coordenador do projeto de qualquer descumprimento do disposto neste Edital por ele ou outro participante e solicitar-lhe a devida retificação;

5.3.6 Proceder ao cancelamento do projeto nos casos seguintes:

5.3.6.1 Descumprimento recorrente dos requisitos e deveres dispostos neste Edital pelo coordenador do projeto;

5.3.6.2 Invalidação de 50% ou mais das atividades do projeto;

5.3.6.3 Pendência na conclusão do projeto após 90 dias a contar do término de sua execução.

6. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

6.1 O recurso disponibilizado pela Coordenação de Desenvolvimento de Pessoal da Diretoria de Gestão de Pessoas (CODEPE/DIGPE) perfaz 1 (um) auxílio (bolsa) para o(a) servidor(a) selecionado(a), para permanência de no mínimo 45 dias na instituição estrangeira conveniada, além do fomento às passagens aéreas de ida e volta para o(a) servidor(a) a ser contemplado(a) no âmbito do presente Edital.

6.2 O IFRN não pagará qualquer taxa ou anuidade relativa ao curso de pós-doutorado na instituição acolhedora. Para conferir a informação sobre o pagamento de taxas, consultar informações na instituição estrangeira ou com o possível supervisor.

6.2.1 O plano de ação do campus pode aportar recursos próprios para aumentar o período de permanência do servidor no exterior.

6.3 Será concedida uma bolsa e as passagens, por projeto.

6.3.1 O valor total da bolsa é equivalente a 2100 €, valor a ser convertido em reais pela cotação do Banco Central

do Brasil no dia da solicitação de emissão da nota de empenho.

6.3.2 O pagamento da bolsa será realizado mediante depósito bancário em conta-corrente individual registrada em nome do servidor.

6.3.3 A CODEPE/DIGPE, a PROPI e a DINT poderão emitir notas informativas para pormenorizar particularidades na utilização do recurso.

6.4 O auxílio financeiro ficará disponível após solicitação do servidor e realização dos trâmites institucionais necessários, por meio do SUAP.

6.5 Não será permitida a transferência da coordenação do projeto, devendo o servidor restituir ao erário o recurso recebido caso renuncie à pesquisa após o seu início.

7. DA SUBMISSÃO

7.1 Os projetos deverão ser preenchidos no *template* disponibilizado pela Universidade de Coimbra no link <https://www.uc.pt/fpce/cursos/candidaturas/pos-doutoramentos/>, especificamente em *Projecto Pós-doutoramento*.

7.2 O projeto não deve apresentar:

7.2.1 indicação do(a) proponente (deve-se deixar em branco o item 1.3 e o espaço da assinatura, ao fim do arquivo, a fim de manter o anonimato da submissão);

7.2.2 indicação de supervisor(a);

7.3 O coordenador do projeto constitui-se proponente da submissão.

7.4 Não será admitida mais de uma submissão por proponente.

7.5 A submissão deve ser feita por *Requerimento* no SUAP, enviado à PROPI, tendo como anexo o *template* preenchido.

7.5.1 O IFRN não se responsabiliza por qualquer erro, por parte do(a) servidor(a), no que concerne à tramitação do processo no SUAP.

7.5.2 O IFRN não se responsabiliza por qualquer problema técnico que inviabilize a entrega do projeto no prazo estabelecido neste edital.

7.5.3 O IFRN não se responsabiliza por qualquer erro, por parte do(a) servidor(a), no que concerne ao preenchimento do *template*.

7.6 Serão enviados à Universidade de Coimbra apenas os projetos recebidos pela PROPI, via SUAP, até as 17h59 de 31/04/2025.

8. DA AVALIAÇÃO

8.1 Os projetos serão avaliados unicamente por um painel de Professores/Investigadores da FPCEUC, indicado pela Comissão de Coordenação do Doutorado em Ciências da Educação e pela direção desta Faculdade.

8.2 Dada a natureza dos estudos de Pós-Doutoramento, não caberá recurso ao IFRN ou à Universidade de Coimbra contra a avaliação..

8.3 O IFRN não fará qualquer interferência no processo avaliativo realizado pela instituição parceira.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

9.1 A classificação dos projetos submetidos dar-se-á em lista geral, em ordem decrescente de pontuação, a ser disponibilizada ao IFRN pela FPCEUC.

9.2 Considera-se o resultado do presente Edital a lista dos projetos selecionados.

9.3 Haverá registro de cadastro reserva que poderá gerar novas convocações, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

9.3.1 O cadastro reserva será de 02 vagas.

9.4 Os aprovados deverão realizar registro do projeto no módulo de Pesquisa do SUAP, especificamente no *Edital n.º 01/2025 - Projetos de Pesquisa e Inovação em Processo de Fluxo Contínuo*, assim que o projeto for iniciado, isto é, no dia 06/10/2025.

9.4.1 O descumprimento do item 9.4 implica na exclusão do candidato aprovado e convocação do próximo da lista de cadastro reserva.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A submissão de projeto ao presente Edital supõe o conhecimento de todas as suas disposições, bem como o acompanhamento e conhecimento da publicação de seus resultados e de eventuais notas informativas ou de retificação em seu âmbito.

10.2 As informações prestadas pelo proponente no âmbito deste Edital são de sua inteira responsabilidade.

10.3 Independentemente do mérito, será eliminada a submissão cujo proponente a qualquer tempo e com a devida comprovação:

10.3.1 Cometer ato ilícito;

10.3.2 Atentar contra o regime disciplinar disposto pela Lei nº 8.112/1990 ou o Código de Ética do IFRN.

10.4 A DIGPE, a PROPI e a DINT poderão a qualquer tempo revogar no todo ou em parte este Edital, sem que isto implique direito algum à indenização, de qualquer natureza.

10.5 Os casos omissos serão analisados pela DIGPE, PROPI e DINT.

ANEXO I - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA OU PRAZO
Submissão	De 03/03/2025 a 30/04/2025
Seleção	De 02/05/2025 a 30/05/2025
Resultado	Até 13/06/2025
Execução dos projetos	De 06/10/2025 até 05/10/2026

ANEXO II - INSTITUIÇÃO, SÍTIO NA INTERNET E VAGAS DISPONÍVEIS*

Instituição	Sítio na Internet	Vagas	Cadastro reserva
Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra (Portugal)	https://ucpages.uc.pt/fpce/	01	02

Documento assinado eletronicamente por:

- **Erasmus Jose Pereira de Oliveira**, Coordenador de Desenvolvimento de Pessoal - CD0004 - CODEPE, em 21/02/2025 16:49:14.
- **Avelino Aldo de Lima Neto**, Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação - CD0002 - PROPI, em 21/02/2025 16:50:14.
- **Lorena Cassiano Fagundes Faustino**, DIRETOR(A) - CD0003 - DIGPE, em 21/02/2025 16:50:36.
- **Samuel de Carvalho Lima**, Assessor de Extensão e Relações Internacionais - CD0004 - ASERI, em 21/02/2025 17:00:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/02/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 845866
Código de Autenticação: 7c55e2bd31

